



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 037/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO NOVO - MA
APROVADO NA SESSÃO
em 06/06/2023
Ass. Gomes
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PROTOCOLO
Processo n.º 1276
Folha(s) n.º 11
Data: 05/06/2023
Ass. Resp. Protocolo Gomes

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM GARANTIA FPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de SÍTIO NOVO/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa **FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)** nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022 e suas alterações, destinado a **Aquisição de Sistema de Energia Fotovoltaica, Aquisição de uma Pa Carregadeira e Construção de Pontes de Concreto**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Av. Presidente José Sarney, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64



**Prefeitura Municipal
de Sitio Novo - MA
Gabinete do Prefeito.**



Ofício nº 0430/2023-GAB

Sítio Novo/MA, 05 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Erinaldo Lopes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Sitio Novo/MA

AMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PROTOCOLO
Processo nº <u>1275</u>
Fla(s) nº <u>11</u>
Data: <u>05/06/2023</u>
<u>Lopes</u> Resp. Protocolo

Assunto: Projeto de Lei nº 037/2023 – Operação de Crédito – FINISA

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar para apreciação dessa nobre Casa de Leis o Projeto de Lei nº 037/2023 que *dispõe sobre Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal S/A, e dá outras providências.*

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,

ANTONIO COELHO

RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO

RODRIGUES:50518232387

Dados: 2023.06.05 08:36:34 -03'00'

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2023

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal Sitio Novo/MA

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA FPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que se justifica, em primeiro, pela necessidade de investimentos no Município, com a aplicação para que produza melhorias na condição de vida dos munícipes.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos, o anexo projeto de lei autorizativa para financiamento com no âmbito do programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022 e suas alterações, destinado a aquisição de **Sistema de Energia Fotovoltaica, Aquisição de uma Pa Carregadeira e Construção de Pontes de Concreto**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do Projeto de Lei que se segue.

Ademais, faz-se necessário por força do supracitado ordenamento jurídico a inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação.

Ao lado disso, com a adesão ao FINISA – Financiamento à infraestrutura haverá incremento do patrimônio municipal permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em infraestrutura. Desde logo, haverá melhoria na qualidade de



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio da presente administração.

Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 05 de junho de 2023.

ANTONIO COELHO

RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por ANTONIO

COELHO RODRIGUES:50518232387

Dados: 2023.06.05 08:38:52 -03'00'

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal